



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ E A EMPRESA IPELL CONSULTORIA LTDA ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPA, inscrita sob CNPJ nº 46.223.756/0001-09, estabelecida no endereço: Rua Alexandre Absy, nº 585, Bairro Centro, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-003, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. ROBERVAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.566.289-X, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF – sob nº 026.904.078-17, residente e domiciliado no endereço Fazenda Jacu, Distrito de Ribeirão Bonito, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, E-mail institucional: gabinete@tejupa.sp.gov.br; E-mail pessoal: robervaloliveira@gmail.com telefone: 3385-3200 / 997063255.

CONTRATADA: EMPRESA IPELL CONSULTORIA LTDA ME, inscrita sob CNPJ nº 45.176.612/0001-78, com sede na Rua Misael Camilo Nogueira, nº 485, Bairro Vila Santo Antônio, Cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.800-340, E-mail Institucional: contatoipell@gmail.com ; Telefone: 18996863206; neste ato representada pela **SRA. INÊS DE FATIMA PELLIZZON**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 6.268.614-6/SSP-SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF n. 082.525.678-00, residente e domiciliada na Rua Misael Camilo Nogueira, nº 485, Bairro Vila Santo Antônio, Cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19.800-340, E-mail Pessoal: contatoipell@gmail.com , Telefone: 18996320112.

GESTOR DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 08 da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Secretário de Compras, **SR. ALEXANDRO DA SILVA ENZ**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n. 30.808.504-8 e do CPF n. 276.307.638-67, residente e domiciliado na Rua Travessa Garcia nº 36; Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, E-mail Institucional: compras@tejupa.sp.gov.br, Telefone: 33853200, E-mail Pessoal: enzalexandro@gmail.com , Telefone: 14996457707.

6 NB
7



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

FISCAL DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 08 da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Supervisor de Ensino da Educação, **SR LUIZ ALCIDES JOSÉ OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 49.731.173-2 e do CPF n. 429.010.218-24, residente e domiciliado na Rua Antônio Pinto de Faria, nº 220; Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-049, E-mail Institucional: educacao@tejupa.sp.gov.br, E-mail Pessoal: lu.cide.95@hotmail.com, Telefone: 14996741622.

Nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Resoluções da Prefeitura Municipal de Tejuapá e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, para contratação de empresa especializada para a execução de Processo Seletivo público para a Prefeitura Municipal de Tejuapá, com prazo de execução IMEDIATA e firmam o presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, Instruções Normativas regulamentares e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS.

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a Escolha de melhor proposta para contratação de empresa especializada para a execução de Processo Seletivo público para a Prefeitura Municipal de Tejuapá, com prazo de execução IMEDIATA.

1.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da contratante, nos termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.3. A Administração poderá rescindir o contrato sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários suficientes para sua continuação ou caso avalie que o contrato não apresenta mais benefícios.

1.4. Os serviços deverão ser executados, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

1.5. O valor total do contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

ITEM	OBJETO	CARGO	ESCOLARIDADE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO MENSAL DO FUNCIONÁRIO PREFEITURA DE TEJUPÁ	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada para a execução de Processo Seletivo público para a Prefeitura	Assistente Social	Curso Superior de Assistente Social com registro na categoria	CR*	30h	R\$ 4.288,66	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Handwritten signatures and initials: @, 0, 13, 7, RAO.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Municipal de Tejuapá						
	Professor de Educação Básica I	Habilitação Plena em Pedagogia ou Normal Superior Completo com Habilitação em Educação Infantil	CR*	30h	R\$ 3.633,82	
	Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa	Registro no MEC com habilitação Específica	CR*	36 h/a	R\$ 24,34 Hora/aula	
	Professor de Educação Básica III – Matemática	Registro no MEC com habilitação Específica	CR*	36 h/a	R\$ 24,34 Hora/aula	
	Professor de Educação Básica III – História/Geografia	Registro no MEC com habilitação Específica	CR*	45 h/a	R\$ 24,34 Hora/aula	
	Professor de Educação Básica III – Ciências	Registro no MEC com habilitação Específica	CR*	27 h/a	R\$ 24,34 Hora/aula	
	Professor de Educação Básica III – Arte	Registro no MEC com habilitação Específica	CR*	30 h/a	R\$ 24,34 Hora/aula	
	Professor de Educação Básica III – Ed. Física	Registro no MEC com habilitação Específica e possuir inscrição no CREF.	CR*	30 h/a	R\$ 24,34 Hora/aula	
	Professor de Educação Básica III – Inglês	Registro no MEC com habilitação Específica	CR*	37 h/a	R\$ 24,34 Hora/aula	

6

6

7B

X

24.0.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

1.6. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

1.7. Conforme estabelecido pelo Art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021, fica acordado entre as partes que quaisquer alterações necessárias no contrato, serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução de processo seletivo público para contratação dos cargos de ASSISTENTE SOCIAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA/GEOGRAFIA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIÊNCIAS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTE; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ED. FÍSICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS. Tal obrigação é considerada parte integrante e inseparável do presente contrato.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir com a execução dos serviços no endereço solicitado pelo setor competente, bem como cumprir os horários de funcionamento para poder efetuar-los.

2.3. A CONTRATADA: se comprometer com a Análise de legislação e preparo de minutas de editais; Elaboração de programas e bibliografia para realização de prova escrita específica; Análise das inscrições para detectar possíveis irregularidades; Preparo de lista de candidatos inscritos para divulgação, bem como, por sala para afixação no local da prova e lista de presença; Preparo de provas escritas, tiragem, empacotamento e lacração; Coordenação da aplicação das provas escritas, objetivas e práticas; Sinalização do prédio e salas para orientação dos candidatos; Correção das provas por leitura ótica; Elaboração de Classificação; Recebimento e análise de recursos; Elaboração de Classificação Final; Elaboração de Relatório Final; Preparo de minuta de homologação do Processo Seletivo Público.

2.4. Todo o processo de realização do Processo Seletivo Público será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final; Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos; Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos; A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas; As provas objetivas e de títulos estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Público.

2.5. Cumprir fielmente todas as disposições do Anexo Termo de Referência do Edital, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada. Efetuar os fornecimentos, conforme estipulado em contrato, de acordo com as necessidades das Unidades Requisitantes. Comunicar a Administração por escrito, qualquer

6 13

7

240.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O contrato resultante deste procedimento terá duração de 12 meses, com início na data de sua assinatura. Conforme estipulado pelo art. 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas:

- 1ª Parcela, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após publicação do edital de inscrições;
- 2ª Parcela, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após os resultados finais, classificação final e homologação do certame "Processo Seletivo Público".

3.3. A contratada realizará a prestação dos serviços e posteriormente apresentação das Notas Fiscais para seu devido pagamento. As faturas deverão ser aprovadas obrigatoriamente, pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO que atestará a execução dos serviços.

3.4. A Arrecadação das Inscrições do Processo Seletivo Público será revertido de forma total a Prefeitura Municipal de Tejuapá, tendo relatório entregue das inscrições, pagamentos e desistências.

3.4.1 - O valor arrecadado com as inscrições será depositado em conta bancária do município, em até 05 dias após a publicação do edital de inscrições.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

0 0 TB

BAO

*



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

3.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.9.1. a data da emissão;

3.9.2. os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra/serviços;

3.9.3. o valor a pagar; e

3.9.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11. A empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

3.12. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

3.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. O pagamento será feito em até 30 dias da apresentação do documento fiscal.

3.16. A contratada deverá emitir certidões e fatura "NOTA FISCAL" em moeda corrente nacional correspondente ao fornecimento prestado.

3.17. As Notas Fiscal deverá ser emitida pela contratada, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para realização do processo, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções será a nota fiscal devolvida à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

0 0 18

7



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

3.18. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou em cheque nominal.

3.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.21. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

4.1. Os preços contratados não poderão ser revistos durante a vigência do contrato na forma e nas condições estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas relativas a este ajuste ocorrerão por conta de recursos previstos em Orçamento, conforme Parecer Contábil emitido pela Contabilidade, conforme a seguir:
Ficha 88

Função Programática 12.361.0004.2.013

Manutenção da Educação Básica - FUNDAMENTAL

Natureza da despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 001 Tesouro

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos e responsabilidades da Prefeitura Municipal:

6.1.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte quatro) horas do recebimento da comunicação;

6.1.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.1.3. Aplicar a empresa Contratada as penalidades, quando for o caso;

78 10

240.

7



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

- 6.1.4.** Prestar a empresa Contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento a empresa da Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 6.1.6.** Notificar, por escrito, a empresa Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 6.1.7.** Conferir e fiscalizar o fornecimento do item objeto da presente dispensa eletrônica.
- 6.1.8** Receber ou rejeitar o objeto após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 6.1.9.** Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.1.10.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 6.2.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 6.3.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, o item e as quantidades solicitadas;
- 6.4.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 6.5.** Comunicar por escrito e tempestivamente a contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 6.6. São direitos e responsabilidades da Empresa Contratada:**
- 6.6.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega e perfeita execução dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 6.6.2.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o item fornecidos;
- 6.6.3.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.6.4.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e no edital de licitação e seus anexos.

0 18 0
RMS



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

6.6.5. A contratada reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Tejuapá, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no artigo 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

6.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará por refazer novamente os serviços rejeitados, sem ônus algum à contratante.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

6.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

6.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

6.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do serviço.

6.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

6.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

6.14. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

6.14.1. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

6.14.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.14.3. Não havendo possibilidade de fornecimento, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

6.14.4. A CONTRATADA deve executar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

2 TB
7
LMP.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

- 6.14.5.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos.
- 6.14.6.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega dos serviços, com as datas, horários e quantidades.
- 6.14.7.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco o item solicitados.
- 6.14.8.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente o item ou serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 6.14.9.** Realizar os serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 6.14.10.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 6.14.11.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 6.14.12. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no edital formulado pela solicitante, o qual é parte integrante do presente Contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em fornecer o objeto licitado ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.

7.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal;

7.2.1 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por iguais períodos, sem prejuízo das demais cominações.

⇒ o NB

AMP.
7



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

7.3 No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de Tejuapá;

7.3.2. Multa;

7.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.5. As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão do Instrumento de Contrato, Declaração de Inidoneidade e Suspensão Temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

7.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente ao Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

c) No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma CONTRATO ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente ao Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo

Handwritten notes and signatures in blue ink, including "NB", "BKO", and a large "A" with an arrow pointing to it.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.

7.7. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.

7.8. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

7.9. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas "d, e, f" no item 7.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Tejuapá, sendo o dano superior ao percentual referido;

7.10 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

7.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.12. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4., 7.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.13. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.5., 7.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 7.3.2., 7.3.3., 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Prefeitura Municipal de Tejuapá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.15. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 7.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.16. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.17. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5 0 n3
f



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

8.1. Este contrato poderá ser extinto, com formal motivação nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas pelo Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- I** - Descumprimento ou cumprimento irregular de normas do edital, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - Desatendimento às determinações emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;
- III** - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, afetando sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- V** - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato;
- VI** - Atraso ou impossibilidade na obtenção de licenças ambientais necessárias ou alteração substancial do projeto;
- VII** - Atraso ou impossibilidade na liberação de áreas necessárias ao contrato;
- VIII** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante;
- IX** - Não cumprimento de obrigações legais relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

8.2. A contratada terá direito à extinção do contrato nas hipóteses de:

- I** - Supressão pela Administração, alterando o valor contratual além do permitido;
- II** - Suspensão da execução do contrato pela Administração, por período superior a três meses;
- III** - Repetidas suspensões que totalizem noventa dias úteis, independente do direito à indenização;
- IV** - Atraso nos pagamentos devidos pela Administração por mais de dois meses;

8.3. As disposições sobre a extinção do contrato observarão também o Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, podendo a extinção ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral, com as consequências previstas em lei, incluindo a assunção do objeto do contrato, a ocupação e utilização do local e a execução da garantia contratual.

8.4. Em caso de extinção do contrato determinada por ato unilateral da Administração, serão observadas as disposições do Art. 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo as possíveis consequências de assunção imediata do objeto do contrato, ocupação do local, execução da garantia contratual e retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no

Handwritten marks: a circle, a checkmark, the letters "NB", and a signature "RMD."



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, bem como os documentos a ele referentes, em especial os seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Este contrato está submetido aos termos da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, à Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos internos pertinentes à matéria. Todas as obrigações aqui estipuladas devem ser cumpridas em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto deste contrato e à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

11.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, garantindo sua capacidade técnica, financeira e operacional para o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Prefeitura Municipal de Tejuapá providenciará a publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia. A publicação deve ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante justificativas apropriadas, caso surja motivo relevante e devidamente justificado pela Prefeitura Municipal de Tejuapá, sempre respeitando as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo fiscal designado no **preâmbulo** deste contrato.

14.2. É atribuição do fiscal monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, assegurando que a execução do contrato esteja em conformidade com todas as especificações técnicas e condições previamente acordadas.

14.3. Atuará como fiscal do contrato:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ: o Sr. Luiz Alcides José Oliveira – Supervisor de Ensino da Educação

— O — NB

BAO.

P



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

14.4. O Fornecimento e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela CONTRATANTE, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

Handwritten signatures and initials: "RB", "RMO", and a stylized signature.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

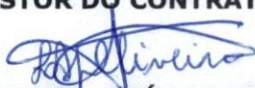
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piraju (SP), como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

TEJUPÁ, 20 DE JANEIRO DE 2026.


ROBERVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPA
CONTRATANTE


ALEXANDRO DA SILVA ENZ
SECRETÁRIO DE COMPRAS
GESTOR DO CONTRATO


LUIZ ALCIDES JOSÉ OLIVEIRA
SUPERVISOR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

INÊS DE FATIMA PELLIZZON
EMPRESA IPELL CONSULTORIA LTDA ME
CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
IPELL CONSULTORIA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://repro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Testemunhas

1- Neide Maria Santini Biscano RG 17.232.729
2- Osilton Luis Alvares RG 24.228.970-0



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Dispensa Eletrônica n. 01/2026)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPA
CONTRATADA: EMPRESA IPELL CONSULTORIA LTDA ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: DR. JOÃO PAULO DE LIMA ROLIM / OAB/SP 298.331
E-MAIL: juridico@tejupa.sp.gov.br / jp.lrolim@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: TEJUPÁ, 20 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

Nome: ROBERVAL DE OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPA

CPF: 026.904.078-17

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Nome: ROBERVAL DE OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPA

CPF: 026.904.078-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

Nome: ROBERVAL DE OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPA

CPF: 026.904.078-17

Assinatura: _____

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

Nome: ALEXANDRO DA SILVA ENZ

Cargo: SECRETÁRIO DE COMPRAS (GESTOR DO CONTRATO)

CPF: 276.307.638-67

Assinatura: _____

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

Nome: LUIZ ALCIDES JOSÉ OLIVEIRA

Cargo: SUPERVISOR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO (FISCAL DO CONTRATO)

CPF: 429.010.218-24

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA: EMPRESA IPELL CONSULTORIA LTDA ME

Nome: INÊS DE FATIMA PELLIZZON

Cargo: ADMINISTRADORA DA EMPRESA

CPF: 082.525.678-00

Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
IPELL CONSULTORIA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://brasil.gov.br/portal/assinatura-digital>



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

Nome: ROBERVAL DE OLIVEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPA

CPF: 026.904.078-17

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ.

Nome:	ROBERVAL DE OLIVEIRA
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CPF:	026.904.078-17
Período de gestão:	16/06/2025 a 31/12/2028

Nome:	ALEXANDRO DA SILVA ENZ
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS (GESTOR DO CONTRATO)
CPF:	276.307.638-67
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

LOCAL e DATA: TEJUPÁ, 20 DE JANEIRO DE 2026

RESPONSÁVEL: ROBERVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPA



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ Nº: 46.223.756/0001-09

CONTRATADA: EMPRESA IPELL CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ Nº: 45.176.612/0001-78

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/01/2026 a 19/01/2027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ.

VALOR DE CADA PARCELA (R\$): 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CADA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$): 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: TEJUPÁ, 20 DE JANEIRO DE 2026

Nome e cargo: ROBERVAL DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ)

E-mail institucional: gabinete@tejupa.sp.gov.br

E-mail pessoal: robervaloliveira915@gmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

EXTRATO DO CONTRATO N. 02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CONTRATADA: EMPRESA IPELL CONSULTORIA LTDA ME

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N. 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ.

ITEM	OBJETO	CARGO	ESCOLARIDADE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	VAGAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO MENSAL DO FUNCIONÁRIO PREFEITURA DE TEJUPÁ	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada para a execução de Processo Seletivo público para a Prefeitura Municipal de Tejuapá	Assistente Social	Curso Superior de Assistente Social com registro na categoria	CR*	30h	R\$ 4.288,66	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
		Professor de Educação Básica I	Habilitação Plena em Pedagogia ou Normal Superior Completo com Habilitação em Educação Infantil	CR*	30h	R\$ 3.633,82	
		Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa	Registro no MEC com habilitação Específica	CR*	36 h/a	R\$ 24,34 Hora/aula	
		Professor de Educação Básica III – Matemática	Registro no MEC com habilitação Específica	CR*	36 h/a	R\$ 24,34 Hora/aula	
		Professor de Educação Básica III – História/Geografia	Registro no MEC com habilitação Específica	CR*	45 h/a	R\$ 24,34 Hora/aula	



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

		Professor de Educação Básica III – Ciências	Registro no MEC com habilitação Específica	CR*	27 h/a	R\$ 24,34 Hora/aula	
		Professor de Educação Básica III – Arte	Registro no MEC com habilitação Específica	CR*	30 h/a	R\$ 24,34 Hora/aula	
		Professor de Educação Básica III – Ed. Física	Registro no MEC com habilitação Específica e possuir inscrição no CREF.	CR*	30 h/a	R\$ 24,34 Hora/aula	
		Professor de Educação Básica III – Inglês	Registro no MEC com habilitação Específica	CR*	37 h/a	R\$ 24,34 Hora/aula	

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM 02 (DUAS) PARCELAS:

* 1ª PARCELA, NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES;

* 2ª PARCELA, NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, APÓS OS RESULTADOS FINAIS, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME "PROCESSO SELETIVO PÚBLICO".

VALOR DE CADA PARCELA (R\$): 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CADA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$): 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 20/01/2026 a 19/01/2027

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2026

ROBERVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Art 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Tejuapá,
em 21 de janeiro de 2026.

Roberval de Oliveira/PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá na data supra.

Jurandir José Lopes Junior/DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 041/2026. Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo artigo 50 da Lei Complementar nº 521, de 28 de junho de 2000, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 187, de 21/01/2026, no qual a Sra. Erika Sartori Rocha Queirone solicita exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a partir de 21 de janeiro de 2026, a Sra. Erika Sartori Rocha Queirone, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art 2º- Em razão da exoneração de que trata o artigo 1º, fica declarada a vacância de 01 (um) cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", de provimento efetivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Tejuapá,
Em 21 de janeiro de 2026.

Roberval de Oliveira/PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá na data supra.

Jurandir José Lopes Junior/DIRETOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA 042/2026 . Concede férias regulamentares ao servidor municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo, Sr. Roberval de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao servidor municipal relacionado abaixo, conforme o período aquisitivo e de gozo indicado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Elialdo da Silva	11/07/2024 a 10/07/2025	04/02/2026 a 18/02/2026

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Tejuapá,
Em 23 de janeiro de 2026.

Roberval de Oliveira/PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá na data supra.

Jurandir José Lopes Junior/DIRETOR ADMINISTRATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 02/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ. CONTRATADA: EMPRESA IPELL CONSULTORIA LTDA ME. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N. 01/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ.

ITEM / OBJETO / CARGO / ESCOLARIDADE - EXPERIÊNCIA NA ÁREA / VAGAS / JORNADA TRABALHO SEMANAL / SALÁRIO MENSAL DO FUNCIONÁRIO PREFEITURA DE TEJUPÁ / VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM 01 / Contratação de empresa especializada para a execução de Processo Seletivo público para a Prefeitura Municipal de Tejuapá / Assistente Social / Curso Superior de Assistente Social com registro na categoria / CR* / 30h / R\$ 4.288,66 / Professor de Educação Básica I / Habilitação Plena em Pedagogia ou Normal Superior Completo com Habilitação em Educação Infantil / CR* / 30h / R\$ 3.633,82 / Professor de Educação Básica III – Língua Portuguesa / Registro no MEC com habilitação Específica / CR* / 36 h / a / R\$ 24,34 Hora/aula / Professor de Educação Básica III – Matemática / Registro no MEC com habilitação Específica / CR* / 36 h / a / R\$ 24,34 Hora/aula / Professor de Educação Básica III – História / Geografia / Registro no MEC com habilitação Específica / CR* / 45 h/a / R\$ 24,34 Hora/aula / Professor de Educação Básica III – Ciências / Registro no MEC com habilitação Específica / CR* / 27 h /a/ R\$ 24,34 Hora/aula / Professor de Educação Básica III – Arte / Registro no MEC com habilitação Específica / CR* / 30 h /a/ R\$ 24,34 Hora/aula / Professor de Educação Básica III – Ed. Física / Registro no MEC com habilitação Específica e possuir inscrição no CREF. / CR* / 30 h /a/ R\$ 24,34 Hora/aula / Professor de Educação Básica III – Inglês / Registro no MEC com habilitação Específica / CR* / 37 h /a/ R\$ 24,34 Hora/aula / R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM 02 (DUAS) PARCELAS:

- 1ª PARCELA, NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES;

- 2ª PARCELA, NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, APÓS OS RESULTADOS FINAIS, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME "PROCESSO SELETIVO PÚBLICO".

VALOR DE CADA PARCELA (R\$): 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CADA. VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$): 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). DURAÇÃO DO CONTRATO: 20/01/2026 a 19/01/2027. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/01/2026. ROBERVAL DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

 **PREFEITURA DE** **DESESTATIZAÇÃO**

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO** **SAÚDE**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES
A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE tem a publicar as seguintes licitações abaixo. Os preçõs serão realizados pela
a. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Rua da Saúde, nº 100, Centro, São Paulo, SP. CEP: 01010-000. Fone: (011) 3364-1111. E-mail: compras@saude.sp.gov.br

PROCESSO: 8916.282/89-0007893-9 - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 896-820293-5-SMS-G.

PROCESSO: 8813.2024-00003749-9 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000170026-SMS-G
Tipo menor preço - Objeto: registro de preços objetivando o fornecimento de material de OPME hereditário de absorção com arcos em consórcio, necessários para o atendimento de cirurgias na especialidade de cirurgia geral, a serem utilizados nas unidades hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de

SP, para o período de 12 (doze) meses. A administração de acordo público de pregão ocorreu a partir das 10h00, dia 05 de fevereiro de 2024, a cargo da 3ª CPUSM.

PROCESSO: 0013.2024/013654-6 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024-SMS-GO

Tipo material preg: Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para elevadores da marca Adas Schindler para a Secretaria

Municipal de Saúde de Prefeitura de São Paulo. A observação da sessão pública do prego ocorreu a partir das 10h00, do dia 09 de fevereiro de 2024, a cargo de F. C. QUEIROZ.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo 0047.2024/000113-1 - Concurso 0001/SUB-PA2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte e revitalização de via - Rua de Serreta, Gramado - São Paulo-SP, critério de julgamento: MENOR PREÇO - Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - Dado e hora da sessão: 09/02/2025 às 09h00 - Entrega de documento: 09/02/2025 das 09h00 às 19h00 - Download do edital: <https://www.ges.br/licitacoes/br/> - LANC: 025883 - documento 001 nº 143302620

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo 001 nº 001.202/007264-4 - PREÇO ELETRÔNICO nº 00000000 - Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS/SEMIOVOS TIPO VAN/PERUA, COM CONDUTOR, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA DESEMPENHO DE PACIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, para as Unidades de

Saúde do Coordenador Regional de Saúde Substitui - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAIS - Detalhes da sessão Pública: 18 de fevereiro de 2023 às 13h00 - Local: <https://www.gos.br/compresch/r/> - Download da documentação: <https://www.gos.br/compresch/r/> - Rastreio do edital: <https://www.gos.br/compresch/r/> e <https://iletradosprevidencia.sp.gov.br/>

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO
PARECER DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO 9ª FASE
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4986/2025
Objeto: Credenciamento de ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS
DE CULTURA E TURISMO para o ano de 2025, com o intuito de promover a divulgação e a valorização do patrimônio cultural e artístico do Estado de São Paulo, por meio de ações de promoção cultural, incluindo a realização de exposições, eventos, oficinas e outras atividades que visem a ampliar o conhecimento e a apreciação da arte e da cultura local, regional e nacional.

classe de categoria artística (DRT – Documento de Registro Técnico, CIMS – Ordem dos Músicos do Brasil etc.), interessados em prestar serviços ao Município de Santa Bárbara d'Oeste, promovendo AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS nas seguintes áreas de atuação: música, artes visuais, teatro, circo, literatura, narrativa oral, dança, patrimônio material, patrimônio imaterial, cultura afro-brasileira, cultura popular e cultura urbana, ou prestar serviços em AÇÕES

CULTURAIS E ARTÍSTICAS promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Apresentam-se a documentação para o credenciamento os seguintes proponentes:

01 - 34.958.317 FERNANDA ANGELO - Intensema - Grupo Musical - Gênero Samba - 5 artistas - MÚSICA - PÁGODE - Apresentação artística;

02 - THIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Troupe Narietária - Buzus, Medinho - 2 artistas - Teatro

03 - 55.910 724 VIVIAN HELENA IGNACIO - O Bloquinho - O Bloquinho Animadinho - 6 artistas - Música - Axé - Apresentação artística;

05 - 55.910.724 VIVIAN HELENA IGNACIO - Vivian Helena Ignácio - Banda - Vivian Inácio e banda - 6 artistas - Música - Axé - Apresentação artística.
06 - 55.910.724 VIVIAN HELENA IGNACIO - Trio Brasilidades - Trio Brasilidades - 3 artistas - Música - MPB - Apresentação artística.
CONFORME EDITAL NOS ITENS:

5.1.4 após a homologação do resultado, e da publicação de lista de credenciados, poderão ser recebidos, a qualquer momento, propostas de novas inscrições de interessados no presente credenciamento, desde que cumpram e atendam a todas as exigências e condições constantes do presente Edital.

data do protocolo, analisar o respectivo pedido de credenciamento, sendo reservado a parte interessada o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de eventual recurso. Após a decorrência de tais prazos, haverá a homologação da nova inscrição e a devida publicação, respeitadas a ordem classificatória fixada no item 9 do Edital. O Agente de Contratação juntamente com a Equipe de apoio, reunida e após analisar todo o processo referente ao Chamamento Público

03/2025 - 09ª FASE, com relação aos documentos de habilitação é unânime em emitir parecer que HABILITA as seguintes proponentes:

01 - 34.958.317 FERNANDA ANGELO - Intussamba - Grupo Musical - Gênero Samba - 8 artistas - MÚSICA - PÁGODE - Apresentação artística;

02 - THIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Trupe Naratária - Buiu - Medinho - 2 artistas - Teatro

03 - Teatro Infantil - Apresentação artística;
04 - 55.910 724 VIVIAN HELENA IGACIO - O Bloquinho - O Bloquinho Animadinho - 6 artistas -
Música - Axé - Apresentação artística;
04 - 51758 KETHLEN ROSE INACIO DA SILVA - BANDA BABALOO - Apresentação musical - 5
artistas - Música - Axé - Apresentação artística.

05 - 95 910 724 VIVIAN HELENA IGNACIO - Vivian Helena Ignácio e Sôcos - Vivian Inácio e Sôcos - 6 artistas - Música - Aus - Apresentação artística: 06 - 55 910 724 VIVIAN HELENA IGNACIO - Trio Brasilidades - Trio Brasilidades - 3 artistas - Música - MPB - Apresentação artística

O Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização, do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara D'Oeste, reunida e após analisar todo o processo referente ao Chamamento Público 03/2025 9ª FASE, CLASSIFICA E PONTUA O SEGUINTE PROPONENTE NA FASE TÉCNICA:

9-6. Serão consideradas habilitadas as inscrições que obtiverem, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos. Nada mais tendo a tratar e dada por encerrada a reunião, foi lavrada a presente ata que será assinada por todos os presentes e encaminhada ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

observados em condições previstas no Edital e respectivos Anexos VALOR: R\$ 999.490,00 (novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais) ASSINATURA: 23/01/2009 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2009 MODALIDADE: Chamamento Público nº 11/0021

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de janeiro de 2009

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de São Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.

contenuto grazie al QR Code annesso al prodotto <http://www.garantipizza.com>

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B82F8AC1-2AE2-445B-B22F-F43E49CDCC9B

Status: Concluído

Assunto: Gazeta de SP 24 a 26/01/2026

Envelope fonte:

Documentar páginas: 44

Assinaturas: 44

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Jornal Gazeta SP Ltda

Rua Tuim, 101

São Paulo, SP 04514-100

comercial@gazetasp.com.br

Endereço IP: 2804:14c:a0:904

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jornal Gazeta SP Ltda

Local: DocuSign

23/01/2026 23:27:18

comercial@gazetasp.com.br

Eventos do signatário

Gazeta de S. Paulo

comercial@gazetasp.com.br

JORNAL GAZETA SP LTDA

Modelo de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC SyngularID Multipla

Assunto: CN=JORNAL GAZETA SP
LTDA:04735364000170**Assinatura**

DocuSigned by:

GAZETA DE S.PAULO

5146939EFE414FB...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Usando endereço IP: 177.140.167.99

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularid-multipla.pdf>**Registro de hora e data**

Enviado: 23/01/2026 23:33:22

Visualizado: 23/01/2026 23:34:16

Assinado: 23/01/2026 23:39:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/01/2026 23:33:22
Entrega certificada	Segurança verificada	23/01/2026 23:34:16

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/01/2026 23:39:42
Concluído	Segurança verificada	23/01/2026 23:39:46
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora